

- a Portaria GM/MS nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Resolução CES/MS nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- o Ofício DEXE – 000 095, de 28 de novembro de 2016, que esclarece sobre a impossibilidade de continuação dos serviços de Implante Coclear da Fundação de Saúde Dilson Godinho;

- o Ofício nº 265/GAB/SMS/2017, de 15 de maio de 2017, onde a Secretária Municipal de saúde de Montes Claros informa esta de acordo com o descredenciamento do Hospital Dilson Godinho e ressalta a importância de novo credenciamento junto ao Ministério da Saúde;

- o Ofício SMS/Juiz de Fora s/n, de 22 de fevereiro de 2018, que aceita receber a transferência do recurso financeiro disponível ao Implante Coclear de Montes Claros se tornando referência para a região de saúde;

- o Ofício s/n Hospital Evandro Ribeiro, de 09 de março de 2018, que informa sua capacidade operacional em receber as regiões de Montes Claros, Patos de Minas, Uberlândia e Uberaba aos procedimentos de Implantes Coclear;

- a necessidade de definição de metas físicas/cotas para adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual e Implante Coclear na Rede Estadual de Saúde Auditiva;

- a suspensão temporária dos atendimentos em implante coclear pelo município de Montes Claros; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações dos Anexos I, II e VII da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.222, de 21 de agosto de 2012, nos termos dos Anexos I, II e III desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II e III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.779, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

20 1147069 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.775,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova a alocação dos valores publicados para o Estado de Minas Gerais na Portaria GM/MS nº 1.940, de 28 de junho de 2018, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.940, de 28 de junho de 2018, que inclui Procedimento Oximetria de pulso como ferramenta de triagem neonatal para o diagnóstico precoce de cardiopatia congênita crítica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde e estabelece recurso do Bloco de Cústio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a alocação dos valores publicados para o Estado de Minas Gerais na Portaria GM/MS nº 1.940, de 28 de junho de 2018, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI/MG.

Parágrafo único - O recurso financeiro para o atendimento desta Deliberação perfaz o valor total de R\$21.215,54 (vinte e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º desta Deliberação ficarão macroalocados na forma de organização 9991- PT 1.940/2018, no Município de Belo Horizonte, destinado ao Hospital Sofia Feldman (CNS: 0026794).

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de publicação, com vigência financeira a partir da sua alocação no Sistema de Controle do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

20 1147064 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.772,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova a reprogramação da oncologia de alta complexidade do município de atendimento Teófilo Otoni, de acordo com os recursos alocados pela Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.41, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da

saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria MS/GM nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

- a Portaria MS/SAS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni;

- a Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.144, de 15 de julho de 2015, que aprova Diagnóstico e Diretrizes para o Plano de Ação da Rede de Atenção em Oncologia para o Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.434, de 06 de dezembro de 2016, que aprova a programação dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016 no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.756, de 19 de julho de 2018, que aprova a reprogramação de parte dos recursos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.544, de 21 de setembro de 2017;

- a Pactuação CIRA NORDESTE nº 138, de 18 de maio de 2018, cujo objeto é a proposta de remanejamento de recursos financeiros da oncologia para atendimento da população da Região de Saúde de Araçuaí em Belo Horizonte;

- a Pactuação CIRA NORDESTE nº 139, de 18 de maio de 2018, cujo objeto é a proposta de remanejamento de recursos financeiros da oncologia para atendimento da população da Região Ampliada de Saúde Nordeste em Teófilo Otoni; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a reprogramação da oncologia de alta complexidade do município de atendimento Teófilo Otoni de acordo com os recursos alocados pela Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O valor do recurso de que trata o caput deste artigo é de R\$ 6.143.867,16 (seis milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Para a reprogramação dos recursos citados no artigo 1º considera-se:

I – R\$5.031.502,11 (cinco milhões, trinta e um mil, quinhentos e dois reais e onze centavos) – já programados no município de atendimento de Teófilo Otoni, sendo:

a) R\$1.475.865,70 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), no subgrupo 0304;

b) R\$ 916.451,89 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), no subgrupo 0416;

c) R\$ 776.998,12 (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos), na forma de organização 090625; e

d) R\$1.862.186,40 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), na forma de organização 090627.

II – R\$ 766.338,73 (setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) - alocados atualmente no município de atendimento de Belo Horizonte, atendendo ao disposto no art.5º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.544/17, sendo:

a) R\$ 160.216,28 (cento e sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) no subgrupo 0304;

b) R\$ 501.819,53 (quinhentos e um mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) no subgrupo 0416; e

c) R\$ 104.302,92 (cento e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e dois centavos) na forma de organização 041501.

III – R\$ 293.794,61 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) - alocados no município de atendimento de Itapatinga, para o atendimento às regiões de saúde de Águas Formosas, Almenara, Itaobim, Nanuque, Padre Paraíso, Pedra Azul e Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri, para atendimento em radioterapia das referidas regiões.

IV – R\$ 52.231,71 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) - alocados no município de atendimento de Belo Horizonte, referente à Região de Saúde de Araçuaí, para atendimento em radioterapia da referida região.

§ 1º O remanejamento referente ao inciso II deste artigo está disposto no Anexo I desta Deliberação.

§ 2º Os recursos referentes aos incisos III e IV deste artigo não serão objeto de remanejamento nesta Deliberação observando as pactuações da CIRA Nordeste 138 e 139 de 2018.

Art. 3º A metodologia de reprogramação dos recursos, por região de saúde de origem, assim como a referida reprogramação estão dispostos no Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - O Recurso no valor de R\$ 52.231,71 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) alocado na forma de organização 090627 – Futuras Programações em Oncologia no município de Belo Horizonte para o atendimento da Região de Saúde de Araçuaí será programado na forma de organização 040301-Radioterapia, para a referida origem.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros na competência outubro de 2018.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.772, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

20 1147058 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.773,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova a programação dos procedimentos de implante de Marcapasso Multi-Sítio e cardiodesfibrilador implantável, a reprogramação do Cateterismo Ambulatorial e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.160, de 19 de agosto de 2015, que aprova a programação dos recursos destinados à Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, macroalocados no teto do Estado e municípios na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.223, de 18 de novembro de 2015, que aprova os novos parâmetros e custos médios da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais para as formas de organização alta complexidade de cardiologia hospitalar e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.298, de 16 de março de 2016, que aprova a reorganização das referências em Cardiologia Hospitalar de Alta Complexidade no Estado de Minas e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.559, de 18 de outubro de 2017, que aprova a carteira do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), os parâmetros do caterismo ambulatorial e os critérios para os encontros de contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação dos procedimentos de implante de Marcapasso Multi-Sítio e Cardiodesfibrilador implantável e a reprogramação do Cateterismo Ambulatorial, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - Os procedimentos de implante de Marcapasso Multi-Sítio e Cardiodesfibrilador implantável serão programados na forma de organização 040601 - Marcapasso Multi-Sítio e Cardiodesfibrilador implantável, considerando a metodologia constante no Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º - A programação do Cateterismo Ambulatorial seguirá a mesma referência de programação da Cirurgia Intervencionista, buscando qualificar a linha de cuidado, nos termos da reprogramação disposta no Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - Ficam remanejados os valores alocados no Município de atendimento Ponte Nova, na forma de organização 040602 – Cirurgia Vascular - alta complexidade, por ausência de prestador habilitado, conforme Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.769, de 22 de agosto de 2018.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.773, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

20 1147061 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP: 0919545/4 PAULO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA, referente ao 1º quinquênio publicado em 08/01/2014, onde se lê a partir de 31/08/1993, leia-se a partir de 02/09/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 08/01/2014, onde se lê a partir de 30/08/1998, leia-se a partir de 02/09/1998, referente ao 3º quinquênio publicado em 08/01/2014, onde se lê a partir de 29/08/2003, leia-se a partir de 01/09/2003. MASP: 0375171/6 GERALDO EMERSON DA SILVA BRITO, referente ao 1º quinquênio publicado em 22/05/2013, onde se lê a partir de 01/09/1993, leia-se a partir de 13/08/1993. MASP: 669479/8 EDIANE DE FATIMA MENDES BARBOSA, referente ao 1º quinquênio publicado em 21/11/2013, onde se lê a partir de 14/08/2013, leia-se a partir de 10/06/2011. MASP: 0382895/1 MARIA SUELI MARTINS, referente ao 1º quinquênio publicado em 11/11/1998, onde se lê a partir de 16/10/1991, leia-se a partir de 16/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 11/11/1998, onde se lê a partir de 14/10/1996, leia-se a partir de 14/11/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 24/01/2006, onde se lê a partir de 13/10/2001, leia-se a partir de 13/11/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008, onde se lê a partir de 18/11/2006, leia-se a partir de 19/12/2006, conforme Nota Técnica nº 123/2018.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao (s) servidor (es): Masp 0365184/1, MARIO JOSE FERREIRA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 27/08/2018; Masp 0365764/0, ROSEMARY DA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2018; Masp 0367104/7, SILVIA ELENA IZIDIO, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 08/09/2018; Masp 0375171/6, GERALDO EMERSON DA SILVA BRITO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 07/08/2018; Masp 0381836/6, ELIZABETH DE SOUSA VIEIRA MARTINS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2016; Masp 0382401/8, INES VILANI NUNES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 21/08/2018; Masp 0384744/9, VERA REGINA BAETA M FERREIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/08/2018; Masp 0599672/3, CIMARA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA VIEIRA, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/08/2018; Masp 0915057/4, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/08/2018; Masp 0919401/0, JOSE ANTONIO DA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/08/2018; Masp 0919516/5, LUIZ ALBERTO GUEDES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 22/08/2018; Masp 0919545/4, PAULO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/08/2018; Masp 1104451/8, MILLENE OLIVEIRA LEITE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 25/08/2018; Masp 1204679/3, LUTIANI DIAS BRAZOLINO, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24/08/2018; Masp 1205868/1, FABIANO DE ALMEIDA CELIO, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/08/2018; Masp 1206243/6, STEFANI CRISTINE GONÇALVES GODINHO, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 27/08/2018; Masp 0383141/9, ALDA CRISTINA DE O LAPORTE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/08/2017; Masp 0669479/8, EDIANE DE FATIMA MENDES BARBOSA, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 13/06/2016; Masp 0913998/1, LOURDES CLEMENTE GONÇALVES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 09/06/2016.

20 1147249 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.780,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (Origem Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine

as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.753, de 22 de maio de 2018, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.693, de 20 de março de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução SES/MG nº 5.860, de 30 de agosto de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 2º - Ficam revogadas as Deliberações CIB/SUS MG nº 2.536, de 30 de agosto de 2017; 2.693, de 20 de março de 2018 e 2.733, de 22 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.780, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

20 1147072 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.782,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova a definição de novo prazo para execução dos recursos financeiros previstos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.801, de 16 de abril de 2014, que aprova o incentivo financeiro destinado à implantação de serviços de saúde mental, na modalidade Serviço Residencial Terapêutico (SRT), nos termos que menciona.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde